



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

CNPJ: 08.924.060/0001-02

Lei Nº 381/2003

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Concede reajuste a Servidores e da
Outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em Seção Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o concedido Reajuste Salarial a Servidores Municipais que percebem abaixo salário mínimo, conforme especificado no § abaixo:

§ 1-De R\$.200,00 (Duzentos Reais), para R\$. 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

(Art.2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos § I,II e III, parágrafo 1, Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, para reforçaras dotações de pessoal com finalidade de atender as despesas decorrentes desta lei.

(Art.3º)- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as deposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Triunfo, em 26 de Maio de 2003.


Damisio Mangueira da Silva
Prefeito Municipal

